



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8.953/2025

REFERENTE: A parceria trata-se de celebração, mediante termo de fomento, efetuado pela Federação Capixaba de Corrida de Aventura, para realização do projeto "Copa Norte Capixaba de Mountain Bike 2025 - Etapa Boa Esperança/ES", na forma da Lei nº 13.019/2014.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o bem comum, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

A inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, pois a Federação Capixaba de Corrida de Aventura é a única entidade representante oficial do referido desporto “corrida de aventura” e modalidades afins, com orientação, no Estado do Espírito Santo, conforme documentos de fls. 28 e 31, possibilitando a realização da parceria mediante inexigibilidade de chamamento público.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA (Organização de Sociedade Civil - OSC), pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica Federação Capixaba de Corrida de Aventura (Organização de Sociedade Civil - OSC) Esperança é a única organização da sociedade civil registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ sob nº08.398.227/0001-49, com o objetivo de Realização da Etapa Boa Esperança da “Copa Norte Capixaba de Mountain Bike”.

Constata-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Instituto foram avaliados pelo Órgão Técnico. Ademais, foi analisada a viabilidade da sua execução, bem como o cronograma de desembolso dos recursos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Federação Capixaba de Corrida de Aventura, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, pois no caso estão presentes todos os requisitos para a inexigibilidade do Chamamento Público.

Ante o exposto, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifico a referida Parceria por ser inexigível o Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Determino a publicação desta justificativa, na forma do art.32 § 1º da Lei 13.019/2014, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Boa Esperança, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal